



Câmara Municipal de Piquete

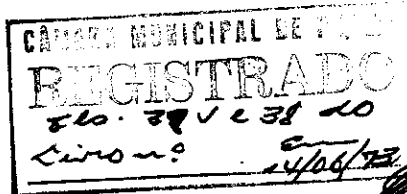
ESTADO DE SÃO PAULO

◆◆◆

Piquete, de

de 19

PROJETO DE LEI nº 15/73
LEI MUNICIPAL nº 721



Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊTE DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com os municípios de Lorena e Cachoeira Paulista, um Convênio de Constituição do Consórcio de Promoção Social da região abrangida pelos mesmos.

Art. 2º - Constituído o Consórcio a que se refere o artigo 1º desta lei, o município de Piquete ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos que serão fornecidos pela Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo.

§ único - Os Estatutos serão apresentados e aprovados na primeira reunião que o Consórcio realizar, ficando o Senhor Prefeito autorizado a homologá-los por Decreto, juntamente com o Convênio firmado.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, na época oportuna, a abrir um crédito especial até o limite da importância de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), para cobertura das despesas com a execução da presente lei.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 532, de 20 de março de 1969.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, Câmara Municipal de Piquete, 14 de junho de 1973.



JOSE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário



Eng. GERALDO LA PRATTA
Presidente

Registrado e Publicado nesta Secretaria, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 1973.



Prof. ERNANI BECKMANN
Chefe de Secretaria